



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Secretaria Administrativa (SEC-ADMIN)

MANUAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Versão nº: 000

07/05/2024

LISTA DE SIGLAS

CAT	Comunicado de Acidente de Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
ISO	International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização)
NBR	Norma Brasileira
NR-5	Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho e Emprego
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR	Programa de Gerenciamento de Risco
SIPAT	Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Sumário

1	Objetivo	3
2	Documentos de Referência	3
3	Manual da CIPA.....	3
3.1	Constituição da CIPA.....	3
3.2	Mandato da CIPA.....	3
3.3	Realização de Reuniões	4
3.4	Treinamento da CIPA	4
3.5	Atribuições da CIPA.....	5
4.	Elaboração, Revisão e Aprovação	6

1 Objetivo

Estabelecer orientações para a operacionalização da Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR5), que prevê a Criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com foco na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a compatibilizar, de forma permanente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

2 Documentos de Referência

NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade.

NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental.

NBR ISO/IEC 27001: 2022 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno.

Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho (NR-5).

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3 Manual da CIPA

3.1 Constituição da CIPA

A CIPA do Tribunal de Contas de Goiás (TCE-GO) é composta por representantes indicados pelo empregador e eleitos entre os servidores efetivos, conforme dimensionamento do Quadro I da NR-5, sendo todo o processo eleitoral devidamente documentado.

A designação dos membros da CIPA ocorre por meio de Portaria, expedida pela Presidência do TCE-GO.

Nota 1: podem se candidatar para a CIPA todos os servidores efetivos do TCE-GO.

Nota 2: o processo eleitoral deve seguir as recomendações detalhadas na NR-5.

3.2 Mandato da CIPA

A posse da CIPA ocorre a partir da publicação da portaria de designação emitida pela Presidência do TCE-GO, sendo que o mandato da comissão tem duração de 2 anos contados a partir da data de publicação da referida portaria, cabendo uma reeleição mediante novo processo eleitoral.

De igual forma, a Presidência também pode reeleger os indicados para representar o TCE-GO na comissão.

3.3 Realização de Reuniões

A CIPA deve se reunir bimestralmente de forma ordinária, conforme calendário pré-estabelecido. As reuniões ordinárias da CIPA são realizadas no período normal de expediente da Instituição e em local apropriado.

As reuniões serão registradas por meio de atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros. As atas das reuniões são armazenadas no TCE-GO, sob responsabilidade do Presidente da CIPA.

Nota 3: caso um membro da CIPA não participe por 4 ou mais reuniões ordinárias consecutivas, este pode ser desligado da comissão, cabendo sua substituição.

Reuniões extraordinárias podem ocorrer nas seguintes situações:

- Quando houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- Para discussão e análise de acidentes com afastamento superior a 15 dias, graves ou fatais;
- Quando houver solicitação expressa de uma das representações (servidores ou TCE-GO).

3.4 Treinamento da CIPA

O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

A partir do segundo mandato da CIPA, o treinamento ocorrerá com antecedência de trinta dias à data da posse.

Participarão do treinamento os membros eleitos da CIPA, servidores designados representando a Instituição e outros profissionais indicados pelo TCE-GO.

O cronograma de treinamentos para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho e dos riscos originados do processo produtivo;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes nas operações do TCE-GO;
- Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

3.5 Atribuições da CIPA

De acordo com o previsto na legislação vigente (NR-5), item 5.3.1, são atribuições da CIPA:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores possível;
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- h) Recomendar à administração do TCE-GO a paralisação de serviço ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PGR e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho
- k) Analisar as causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) Requisitar à instituição as cópias dos Comunicados de Acidente de Trabalho (CAT) emitidos;
- o) Promover, anualmente, em conjunto a administração, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Nota 4: cabe ao TCE-GO proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

4. Elaboração, Revisão e Aprovação

Manual da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes		
Secretaria Administrativa		
Responsável por	Nome	Função
Elaboração	Gilney da Costa Vaz	Assessoria
Revisão/Aprovação	Cássio Rezende de Assis Brito	Secretário Administrativo
Controle de qualidade	Fabício Borges dos Santos	Chefe do Serviço de Gestão da Melhoria Contínua

Controle de Versionamento		
Versão anterior: não existe	Versão atual: n. 000 de 07/05/2024	Próxima revisão programada: 07/05/2027